



## PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1. OBJETO

**1.1** O presente Projeto Básico tem por objetivo a aquisição de kits de base mais mastro, bandeiras de chão e bandeiras de mesa para atender as necessidades do órgão conforme as especificações, quantidades e exigências contidas a seguir.

Item	Especificações	Qtde
01	Kit de base com 3 mastros (2m) para bandeira de chão	04 unidades
02	Kit de base com 2 mastros (2m) para bandeira de chão	06 unidades
03	Kit de base com 2 mastros (1,5m) para bandeira de chão	01 unidade
04	Bandeira do Brasil (0,90m x 1,28m)	11 unidades
05	Bandeira do Distrito Federal (0,90m x 1,28m)	04 unidades
06	Bandeira da Receita Federal do Brasil (0,90m x 1,28m)	11 unidades
07	Bandeira da Receita Federal do Brasil (de mesa com base e mastro, tendo o mastro 0,28m e a bandeira 0,20m x 0,14m)	150 unidades

**1.2** A base das bandeiras de chão deve ser em madeira cor mogno, os mastros devem medir 2m, serem de madeira e terem ponteira do tipo lança. A exceção será de um kit com dois mastros que deve medir 1,5m.

**1.3** As bandeiras de chão do Brasil, do Distrito Federal e da Receita Federal do Brasil devem medir 0,90m x 1,28m. Devem ser confeccionadas em tergal verão com 76% de poliéster e 24% de algodão. As costuras devem ser duplas, com linha 100% poliéster de 18 mm. Os bordados são aplicados em dupla face em tecido sobre tecido e devem ser feitos com ponto cheio fechado, de 3 a 5 mm de largura, com linha 100% poliéster de 18 mm. O reforço de sustentação ao longo da largura das bandeiras deve ser confeccionado em tergal, com 3 a 6 cm de largura, de acordo com o tamanho, na mesma cor da bandeira. As amarras devem ser confeccionadas com cadarço de algodão com alça em tecido triplo reforçado.

**1.4** As bandeiras da RFB, tanto de chão quanto de mesa deverão ter o fundo azul e o símbolo branco.

**1.5** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local de entrega.

**1.6** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Subsolo, Depósito da Disap. Brasília, Distrito Federal. CEP 70048-900.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Justificativa

**2.1.1** A bandeira nacional é um dos símbolos mais importantes que uma nação possui. Serve para representar não só o país no exterior, mas também como



representação de cidadãos ou governo no próprio país. A bandeira é única porque nela são retratados elementos que têm significados históricos, e que através dela sempre podem ser lembrados. A bandeira nacional constitui, acima de tudo, a soberania nacional.

- 2.1.2** Por tamanha importância, a bandeira do Brasil foi criada pelo decreto no 4 de 19 de novembro de 1889, e, posteriormente, regulada pela lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e alterada pela lei nº. 8.421, de 11 de maio de 1992.
- 2.1.3** Como símbolo da pátria, a bandeira nacional deve ser hasteada e representada, dentre outros lugares, obrigatoriamente, em todas as repartições públicas federais.
- 2.1.4** Para seleção de fornecedor haverá disputa no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, implantado pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, com o objetivo de ampliar a competitividade.

## 2.2 Objetivo

- 2.2.1** A contratação objetiva a aquisição de kit de base com mastros e bandeira de chão e de mesa para compor o Gabinete da Secretaria da Receita Federal, atendendo as determinações legais. Da mesma forma para compor a Assessoria de Relações Internacionais que constantemente recebe delegações estrangeiras, adidos e visitantes. Além disso nessa fase pós-pandemia, as reuniões on-line com representantes estrangeiros e organismos internacionais são constantes, sendo de grande relevância que a Assessoria então exiba o pavilhão nacional e a bandeira da RFB, tanto nas visitas pessoais quanto para a câmera, nas reuniões on-line. Observa-se que as referidas bandeiras são comuns nos gabinetes dos Secretários e Subsecretários da RFB.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**3.2** Além do mais, o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).



**3.3** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.675,00 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**. Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Por se tratar de objeto com especificação padrão de mercado, será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentado pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#). O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, nos termos do [art. 7º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#).

**3.5** Nos termos do [art. 8º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#), o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**3.6** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.7** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**3.8** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**3.9** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**3.11** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12** O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu lance ou ao valor negociado para o e-mail "[copol.licitacao@rfb.gov.br](mailto:copol.licitacao@rfb.gov.br)".

#### 4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**4.1** De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), o preço estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir e inclui em sua composição o valor do frete:

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
------	-----------	------------	-------------	-------------	-------------



01	Kit de base mais mastro com 3 mastros (2m) para bandeira de chão	04 unidades	BANDEKAP R\$ 13.675,00	BANDESUL R\$17.945,00	BRASILBANDEIRAS R\$16.800,00
02	Kit de base mais mastro com 2 mastros (2m) para bandeira de chão	06 unidades			
03	Kit de base mais mastro com 2 mastros (1,5m) para bandeira de chão	01 unidade			
04	Bandeira do Brasil (0,90m x 1,28m)	11 unidades			
05	Bandeira do Distrito Federal (0,90m x 1,28m)	04 unidades			
06	Bandeira da Receita Federal do Brasil (0,90m x 1,28m)	11 unidades			
07	Bandeira da Receita Federal do Brasil (de mesa, tendo o mastro 0,28m e a bandeira 0,20m x 0,14m)	150 unidades			

**4.2** Nos termos do [art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021](#) a pesquisa foi realizada conforme o seguinte:

I - identificação do agente responsável pela cotação: Flávio Henrique Lemos

II - caracterização das fontes consultadas: Pesquisa direta com prestadores de serviço locais especializados em fornecimento de bandeiras, mediante solicitação formal de cotação.

III - série de preços coletados: demonstrada na tabela acima.

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: Menor preço.

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: todos os orçamentos apresentados pelos prestadores de serviço consultados foram considerados e o menor valor obtido na pesquisa de preços foi definido como sendo o valor estimado da contratação.



## 5. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

**5.1** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

**5.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**5.3** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

**5.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

**5.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**5.6** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**5.7** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

**5.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

**6.1.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Projeto Básico e do instrumento de contrato;

**6.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste instrumento, e nos termos de sua proposta;

**6.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as



falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.1.4** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue fora da especificação ou com problemas;
- 6.1.6** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 7.1.1** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Projeto Básico;
- 7.1.2** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.3** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 dias;
- 7.1.4** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- 7.1.5** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.6** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 7.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.8** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste projeto e no instrumento de contrato.
- 7.1.9** A contratada é plenamente responsável pela qualidade dos itens a serem entregues;
- 7.1.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.1.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.1.12** Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 7.1.13** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 7.1.14** Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
- 7.1.15** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 2º (segundo) dia da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 3 (três) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 2 (dois) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 8.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;
- 8.2.2** Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;





**8.2.3** Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**8.2.4** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**8.3** À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 8.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

**8.4** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**8.5** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelo respectivo substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2** A verificação da adequada execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

**9.3** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.





**9.4** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

**9.6** A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**10.1** O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- 10.1.1** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 10.1.2** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.3** que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.1.4** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.



*Assinatura Digital*

**MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO**

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SIAPEcad nº 020904967  
Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Atendimento

De acordo. À consideração superior.

*Assinatura Digital*

**MOEMA BAJO DUTRA**

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 01294111  
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Almojarifado e Patrimônio

De acordo.

*Assinatura Digital*

**ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 1257805  
Coordenador-Geral de Programação e Logística

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

TITULAR: Flávio Henrique Lemos/3293141/SASAT

SUBSTITUTO: Elaine Cristina Silva do Amaral Barros/01492808/SASAT



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO em 14/09/2022**

**ONASSIS SIMOES DA LUZ em 14/09/2022**

**MOEMA BAJO DUTRA em 15/09/2022.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP15.0922.08311.5508**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

9UrBORHh9l5dk19G0u59ca9NNMQ/vX7vyjdmbVh1YfY=